



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-29	<p>Atividade: Animação Turística Terrestre</p> <p>Âmbito: Plano de Atividades 2023</p> <p>Ação: Detecção de Atividade de Animação Turística Terrestre ilegal</p> <p>Data: 03/03/2023</p> <p>Plataformas online:</p> <input type="text"/>	<p>Identificação: <input type="text"/></p> <p>Registo n.º: <input type="text"/></p> <p>Entidade exploradora: <input type="text"/></p> <p>Sede/Morada:</p> <p>Concelho e Ilha: <input type="text"/></p> <p>Responsável: <input type="text"/></p>	Empresa sem licenciamento e registo	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro, com as alterações aos artigos 31.º, 33.º e 35.º pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que foi evidenciada a suspensão da publicidade e comercialização e iniciado o processo de licenciamento e registo, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2023/146	<p>Concedido.</p> <p>14.04.2023</p> <p>J.P.M.</p> <p>O inspetor:</p> <p></p> <p>15.3.23</p>